



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 6979 de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Administração Municipal de Tupi Paulista

O PREFEITO MUNICIPAL de Tupi Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento significativo de casos de COVID-19, bem como o aumento no número de óbitos causados pela doença no Município de Tupi Paulista;

Considerando a necessidade de diminuir a circulação e aglomeração de pessoas a fim de se reduzir as chances de transmissão;

Considerando que o IPTU do município somente pode ser pago diretamente no Paço Municipal ou casa lotérica;

Considerando o grande número de pessoas que procura o Paço a fim de pagar parcela única com desconto, o que causa aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU 2021, bem como da primeira parcela, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, em 10 de março de 2021.

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal